



## LEI Nº 2771/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 042, de 09 de Setembro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 033, de 03 de Setembro de 2020.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **15.000,00 (quinze mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA: 611**

02	Poder Executivo	
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0012.1005	Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, será coberto totalmente com Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal: conforme segue:

I – Provenientes de Repasses do **FNS – Fundo a Nacional da Saúde**, arrecadados no exercício de 2019.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 10 dias do mês de Setembro de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

